



Associação Nacional de Restaurantes

REFORMA TRIBUTÁRIA

Material preparado com base no texto aprovado no Senado em 12.12.2024.

Este texto segue agora para análise da Câmara dos Deputados.

AMPLA ATUAÇÃO DA ANR LEVA A CONQUISTAS PARA O SETOR NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Desde o início de 2023, a ANR, em aliança com diversas entidades, atuou em prol do setor de Bares e Restaurantes buscando os melhores caminhos para um ambiente de negócios saudável à manutenção do setor.

A entidade esteve em reuniões e audiências públicas com deputados e senadores, participou de eventos que tiveram como objetivo discutir o tema e ainda em Grupos Técnicos das PLPs 58 e 68 de 2024.

PLP 68-2024 - Texto consolidado



PRINCIPAIS CONQUISTAS

Nosso setor é um dos poucos que conseguiu redução da alíquota;



Hoje o projeto de lei prevê teto de 26,5% para alíquota padrão, o que colocaria nossa alíquota em 15,9% com o desconto previsto;



O valor devido pode ser ainda menor com a possibilidade de utilização de crédito dos impostos pagos na aquisição de insumos e de montagem/reforma do estabelecimento;



A Gorjeta está excluída da base de cálculo;



A taxa de delivery está excluída da base de cálculo.



Bebidas açucaradas retiradas do Imposto Seletivo

OS IMPACTOS DA APROVAÇÃO DA PLP 68/2024

DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR DE BARES E RESTAURANTES

	COMO É HOJE	COMO FICARÁ DEPOIS DA REFORMA
TRIBUTOS	PIS/COFINS ICMS (Regime Especial)	CBS IBS
BASE DE CÁLCULO	Receita Bruta	Valor da operação, excluídas as gorjetas e as taxas de intermediação de pedidos e de entrega (delivery)
ALÍQUOTA	PIS/COFINS – 3,65% ou 9,25% (Perse – zero até 03/2027) ICMS – 2% a 5%	40% da alíquota-padrão de modo que arrecadação seja equivalente à carga tributária atual
TOMADA DE CRÉDITOS	PIS/COFINS não-cumulativo ICMS – sem direito a crédito	Autorizado aos bares e restaurantes, mas vedado ao adquirente de alimentação e bebidas

OS IMPACTOS DA APROVAÇÃO DA PLP 68/2024 DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR DE BARES E RESTAURANTES

O que dizem os artigos:

Art. 272. As operações de fornecimento de alimentação por bares e restaurantes, inclusive lanchonetes, ficam sujeitas a regime específico de incidência do IBS e da CBS, de acordo com o disposto nesta Seção.

§1º O regime específico de que trata esta Seção aplica-se também ao fornecimento de bebidas não alcoólicas preparadas no estabelecimento.

§ 2º Não está sujeito ao regime específico de que trata esta Seção o fornecimento de:

I - alimentação para pessoa jurídica, sob contrato, classificada nas posições 1.0301.31.00, 1.0301.32.00 e 1.0301.39.00 da NBS ou por empresa classificada na posição 5620-1/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

II - produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas adquiridos de terceiros, não submetidos a preparo no estabelecimento; e

III - bebidas alcoólicas, ainda que preparadas no estabelecimento

OS IMPACTOS DA APROVAÇÃO DA PLP 68/2024 DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR DE BARES E RESTAURANTES

Art. 273. A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação de fornecimento de alimentação e das bebidas de que trata o § 1º do art. 272 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam excluídos da base de cálculo:

I - a gorjeta incidente no fornecimento de alimentação, desde que:

a) seja repassada integralmente ao empregado, sem prejuízo dos valores da gorjeta que forem retidos pelo empregador em virtude de determinação legal; e

b) seu valor não exceda a 15% (quinze por cento) do valor total do fornecimento de alimento e bebidas.

II - os valores não repassados aos bares e restaurantes pelo serviço de entrega e intermediação de pedidos de alimentação e bebidas por plataforma digital.

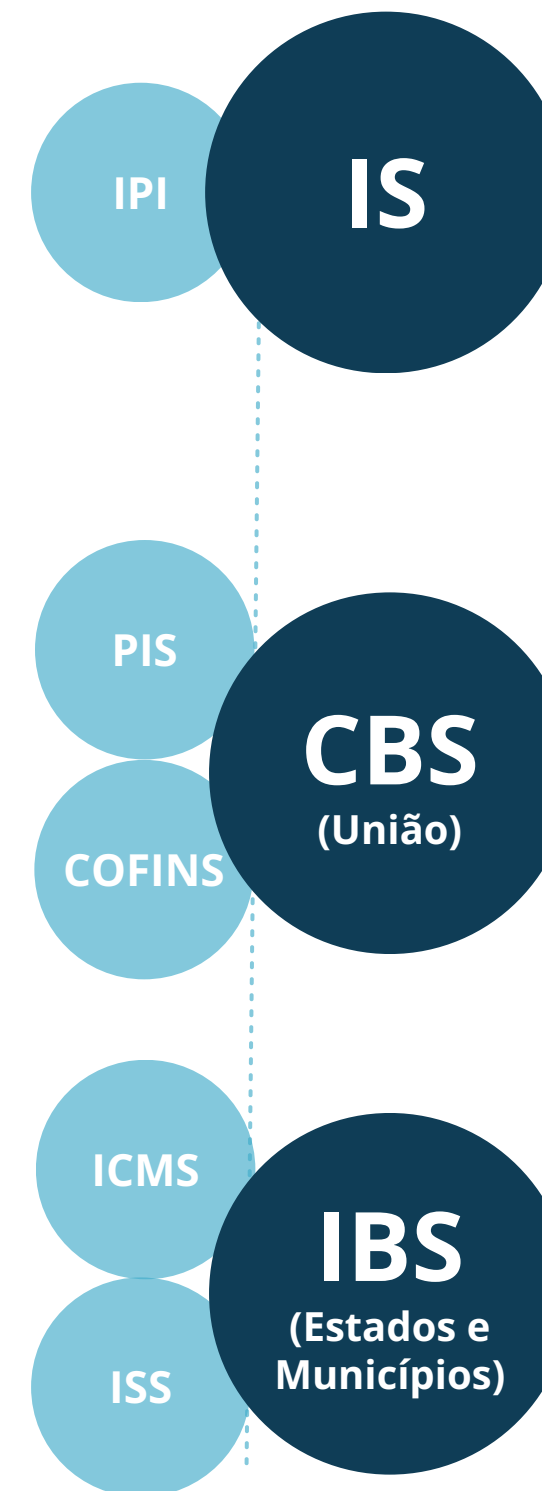
Art. 274. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de que trata este Capítulo ficam reduzidas em 40% (quarenta por cento).

Art. 275. Fica vedada a apropriação de créditos do IBS e da CBS pelos adquirentes de alimentação e bebidas fornecidas pelos bares e restaurantes, inclusive Lanchonetes

OS IMPACTOS DA APROVAÇÃO DA PLP 68/2024

DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR DE BARES E RESTAURANTES

- **Novos princípios no Sistema Tributário Nacional:** "(...) deve observar os princípios da **simplicidade**, da **transparência**, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente."
- **IBS e CBS** são informados pelo princípio da **neutralidade**, segundo o qual esses tributos devem evitar distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica.
- **Regimes Diferenciados:** alíquotas de referência do IBS e da CBS reduzidas em **30%, 60% ou 100%**.
- **Regimes Específicos:** combustíveis, serviços financeiros, imóveis, planos de saúde, tratados internacionais, cooperativas, hotelaria, bares e restaurantes, agências de turismo, aviação regional, transporte coletivo, entre outros.
- **Regimes Favorecidos:** Zona Franca de Manaus, biocombustíveis e hidrogênio verde e Simples Nacional.



Imposto Seletivo

Incide sobre a produção, importação ou comercialização de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

IVA DUAL

Incidem sobre bens, materiais e imateriais, inclusive direitos, e serviços.

Base de incidência ampla

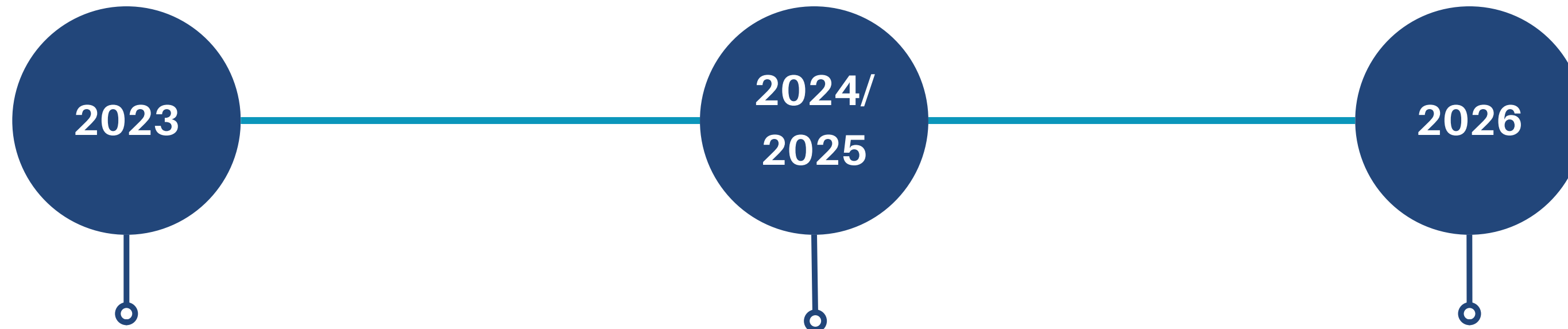
Tributação por fora e no destino

Não-cumulatividade plena

Poucas alíquotas e exceções

Até o momento não há previsão de substituição tributária. Combustível será monofásico.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E PRÓXIMOS PASSOS



Promulgação da **Reforma Tributária**
(Emenda Constitucional 132)

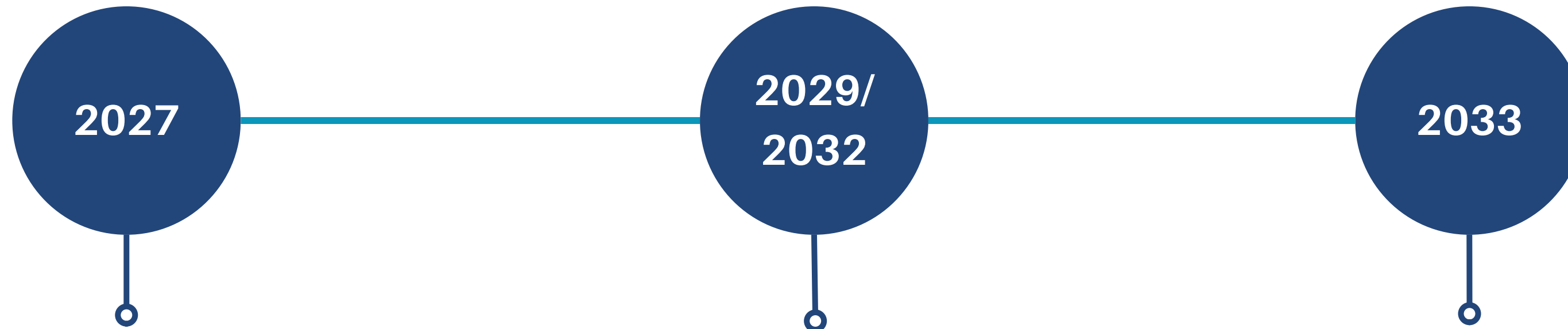
- Leis Complementares para regulamentar o **IBS***, a **CBS**** e o **Imposto Seletivo**
- Leis ordinárias para definir alíquotas do Imposto Seletivo e a operação do **Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional** e do **Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais**
- **Regulamento** do IBS e da CBS
- Desenvolvimento do sistema de **cobrança** do CBS e do IBS

Teste da CBS e do IBS, com alíquota de **0,9% e 0,1%**, respectivamente, compensáveis com PIS/Cofins (possível dispensa de recolhimento dos tributos se cumpridas obrigações acessórias)

*Imposto sobre bens e serviços

**Contribuição sobre bens e serviços

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E PRÓXIMOS PASSOS

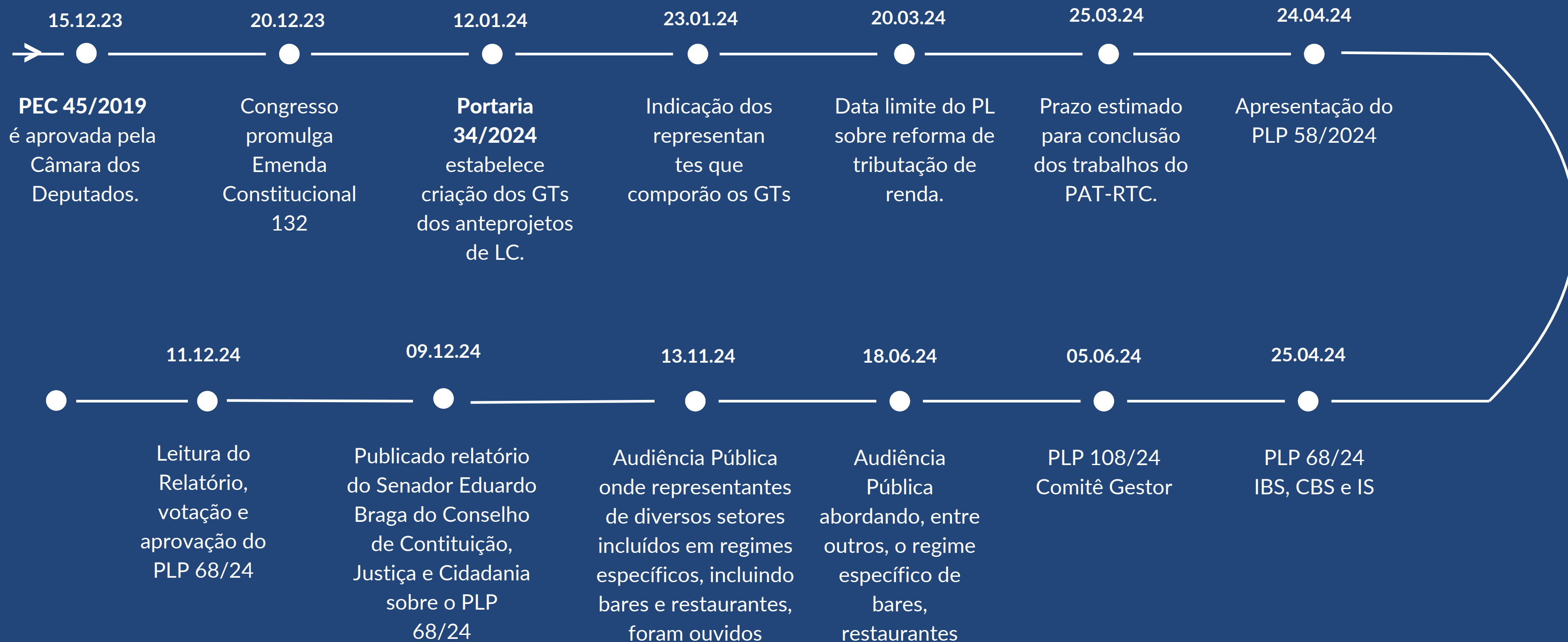


- Cobrança da CBS
- **Extinção** do PIS, da Cofins e da IOF Seguros
- **Instituição** do Imposto Seletivo
- **Redução** a zero das alíquotas do IPI (exceto para produtos industrializados na Zna Franca de Manaus)

Transição gradual do ICMS e do ISS (redução de alíquota) para o IBS (aumento da alíquota)

Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e do ISS

HISTÓRICO DA APROVAÇÃO NO CONGRESSO, COMEÇANDO COM A PEC DE 2023



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO 2023

ANR, em aliança com diversas instituições, atuou ativamente desde o início das conversas sobre a Reforma Tributária no início de 2023



03.02.2023

Reunião com o economista Bernard Appy, secretário especial para reforma tributária, e sua equipe com o presidente e o diretor executivo da ANR, Fernando de Paula e Fernando Blower.



15.03.2023

Em agenda marcada pela ANR, o secretário André Ceciliano recebeu o presidente e o diretor executivo da ANR, Fernando de Paula e Fernando Blower.



21.03.2023

O presidente da ANR, Fernando de Paula, esteve presente na posse da Frente Parlamentar do Comércio, Serviços e Empreendedorismo, em Brasília no último dia 21.



30.03.2023

O presidente da ANR, Fernando de Paula, participou do painel Simplificação tributária e novas demandas para o avanço da automação no varejo no encerramento do Congresso Autocom.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO 2023



20.06.2023

O diretor executivo da ANR e presidente do SindRio, Fernando Blower, representando a Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação (FBHA), participou da mesa sobre Posicionamentos setoriais frente aos impactos da Reforma



30.06.2023

Presidente da ANR Fernando de Paula, representando a ABF, participou de reunião com o Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, empresários e forças políticas do estado para discutir os termos da reforma tributária.



26.06.2023

O diretor executivo e o presidente da ANR, Fernando Blower e Fernando de Paula, participaram do painel sobre a Reforma Tributária no setor de Alimentação que aconteceu no dia 26 de junho durante a ABF Franchising Week.



15.06.2023

Fernando de Paula, presidente da ANR, participa de evento da Casa Jota com a Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) para debater a Reforma Tributária

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO 2024

14.02

Entrada formal da ANR na contribuição para os GTs do Ministério da Fazenda

01.03

Apresentação no seminário do GT6 (Regimes Especiais) na Câmara dos Deputados – **Foto**

01.03

Apresentação no seminário do GT19 (Imposto Seletivo) na Câmara dos Deputados

04.03

Início da participação nas reuniões semanais dos GTs 6 e 19 – Grupo Parlamentar Paralelo

07.03

Brasília - Reunião com José Riberto Tadros Presidente com entrega dos pleitos - **Foto**



07.03

Ministério da Fazenda - Reunião presencial com Camila Cavalcanti

12.03

Reunião on-line com Camila Cavalcanti e Grupo Técnico do Ministério da Fazenda

12.03

Reunião com Gilberto Alvarenga – Coordenador Reforma CNC

12.03

Reunião com Alexandre Sampaio – CNC/RJ

19.03

Apresentação no seminário do GT19 (Imposto Seletivo) na Câmara dos Deputados

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO 2024

18.06

Participação em Audiência Pública abordando o regime específico de bares, restaurantes

18.11

Participação em Audiência Pública com setores incluídos em regimes específicos

26.09

Participação no Painel sobre Impactos da Reforma Tributária no iFood Move junto com o Senador Efraim Filho - PB. **Foto**

27.09

Reunião com o economista Bernard Appy, secretário especial para reforma tributária,

24.10

Reunião com o economista Bernard Appy, secretário especial para reforma tributária





Associação Nacional de Restaurantes



+55 11 93490-8287



ANRBRASIL

WWW.ANRBRASIL.ORG.BR

COLIGADAS

